

**EDITAL SEI Nº 25615023/2025 - SAP.LCT**

Joinville, 28 de maio de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2025
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90236/2025

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário e por Lote**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos Brocas e Acessórios, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos Brocas e Acessórios, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 266.562,22 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 23/06/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União.

8.10.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.10.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.10.2 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada uma das seguintes opções para análise técnica, que deverão estar de acordo com as especificações contidas no Anexo VI - Termo de Referência e demais anexos com Padrão de Especificação Técnica:

a) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sites eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

- j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;
- j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;
- j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.
- j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).
- j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).
- k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

m.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

n) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s);

n.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO E POR LOTE.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 05/12/2024.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será:

a) Para a Secretaria da Saúde - CAME/SES - A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos

b) Para o Hospital Municipal São José - Rua: Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone: (47) 3441-6697.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde e pelo Hospital Municipal São José** sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - Os ordenadores das despesas serão: **Fundo Municipal da Saúde e o Hospital Municipal São José**.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

26.2 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

LOTE

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	60	45948 - MANDRIL PARA ENCAIXE RÁPIDO DE DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES (NÃO ROSQUEÁVEL), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A 134° C. DIÂMETRO: 2,35 MM; COMPRIMENTO: 44,5 MM. EMBALAGEM SEGURA.	Unidade	900	8,79	7.911,00
1	61	45125 - DISCO DE LIXA PARA RESINA (9 MM 3/8 MÉDIA) DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: MÉDIA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 9 MM DE DIÂMETRO (3/8").	Unidade	3.020	6,19	18.693,80
1	62	45126 - DISCO DE LIXA PARA RESINA (9 MM 3/8 FINO) DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: FINA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 9 MM DE DIÂMETRO (3/8").	Unidade	1.520	6,13	9.317,60
1	63	45127 - DISCO DE LIXA PARA RESINA (9 MM 3/8 SUPER FINO) DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: SUPER FINA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 9 MM DE DIÂMETRO (3/8").	Unidade	1.500	6,13	9.195,00
1	64	45128 - DISCO DE LIXA PARA RESINA (13MM 1/2 MEDIO) DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: MÉDIA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 13 MM DE DIÂMETRO (1/2").	Unidade	3.000	3,76	11.280,00
1	65	45129 - DISCO DE LIXA PARA RESINA (13 MM 1/2 FINO) DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: FINA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 13 MM DE DIÂMETRO (1/2").	Unidade	3.000	5,44	16.320,00

1	66	45130 - DISCO DE LIXA PARA RESINA (13 MM 1/2 SUPERFINO) DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: SUPER FINA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 13 MM DE DIÂMETRO (1/2").	Unidade	3.000	6,12	18.360,00
1	67	45131 - DISCO DE LIXA PARA RESINA (13 MM 1/2 GROSSO) DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: GROSSA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 13 MM DE DIÂMETRO (1/2").	Unidade	6.000	3,31	19.860,00
Valor total do lote						110.937,40

ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	25801 - ABRIDOR DE BOCA ADULTO DE BORRACHA OU SILICONE ATÓXICO, USO ODONTOLÓGICO, INDICADO PARA FORNECER UMA ACOMODAÇÃO OCLUSAL AOS PACIENTES DURANTE A ABERTURA BUCAL, FORMA TRAPEZIONAL PROPORCIONANDO UMA ACOMODAÇÃO ADEQUADA NA ANATOMIA BUCAL, RANHURAS LATERAIS PARA O TRAVAMENTO DA MANDÍBULA IMPEDINDO O FECHAMENTO REPENTINO, AUTOCLAVÁVEL A 134° C. EMBALAGEM INDIVIDUAL E SEGURA. DIMENSÕES: 40 X 30 X 20 MM.	Unidade	60	5,97	358,20
2	25802 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE BORRACHA OU SILICONE ATÓXICO, USO ODONTOLÓGICO, INDICADO PARA FORNECER UMA ACOMODAÇÃO OCLUSAL AOS PACIENTES DURANTE A ABERTURA BUCAL, FORMA TRAPEZIONAL PROPORCIONANDO UMA ACOMODAÇÃO ADEQUADA NA ANATOMIA BUCAL, RANHURAS LATERAIS PARA O TRAVAMENTO DA MANDÍBULA IMPEDINDO O FECHAMENTO REPENTINO, AUTOCLAVÁVEL A 134° C. EMBALAGEM INDIVIDUAL E SEGURA. DIMENSÕES: 30X 25X18 MM.	Unidade	75	4,73	354,75
3	23035 - BROCA CARBIDE Nº 701 L (TRONCO CÔNICA) BROCA N 701, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARBIDE, HASTE LONGA ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	225	7,70	1.732,50
4	25811 - BROCA CARBIDE FG 7406 MULTILAMINADA PARA ORTODONTIA BROCA CARBIDE MULTILAMINADA (12 LÂMINAS), EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 19MM DE COMPRIMENTO, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR (134° C) UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	30	16,99	509,70
5	45117 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3083 BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3083, BROCA DE PONTA DIAMANTADA, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Unidade	175	2,84	497,00
6	18306 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 (ESFÉRICA) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1011, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES,	Unidade	1.205	2,35	2.831,75

	ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.				
7	45119 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE LONGA BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012, HASTE LONGA, PONTA DIAMANTADA, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Unidade	510	2,28	1.162,80
8	45120 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 HASTE LONGA BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013, HASTE LONGA, PONTA DIAMANTADA, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Unidade	505	2,45	1.237,25
9	18308 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 (ESFÉRICA) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1015, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	2.255	2,20	4.961,00
10	18309 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 (ESFÉRICA) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1016, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	2.260	2,30	5.198,00
11	45139 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HASTE LONGA PONTA DIAMANTADA, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	2.260	2,68	6.056,80
12	45140 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032 (CONE INVERTIDO) BROCA DE PONTA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1032, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	80	2,33	186,40
13	18312 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034 (CONE INVERTIDO) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1034, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	450	2,29	1.030,50
14	18313 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1042 (CILÍNDRICA) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1042, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES,	Unidade	150	2,34	351,00

	ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.				
15	18316 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1064 (TRONCO CÔNICA) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1064, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	240	2,35	564,00
16	18317 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090 (CILÍNDRICA) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1090, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	505	2,34	1.181,70
17	18320 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1095 (CILÍNDRICA COM EXTREMIDADE PLANA) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1095, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	505	2,28	1.151,40
18	19027 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 F (PONTA DE LÁPIS CURTA PARA POLIMENTO) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1190F, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	1.500	2,24	3.360,00
19	19028 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 F (PONTA DE LAPIS PARA POLIMENTO) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 3195F, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	1.505	2,39	3.596,95
20	45118 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082 BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082, BROCA DE PONTA DIAMANTADA, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Unidade	205	2,50	512,50
21	18325 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 (PONTA DE LÁPIS) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 2200, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	805	2,30	1.851,50

22	18326 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 F (FORMA DE CHAMA PARA POLIMENTO) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 3118F, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	2.935	2,30	6.750,50
23	22940 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 FF (PONTA DE LAPIS PARA POLIMENTO) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 3195 FF, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	1.505	2,24	3.371,20
24	918074 - BROCA ALTA ROTACAO Nº 3195 (PONTA DE LAPIS) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITARIO Nº 3195, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZACAO ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	PC	1.505	2,28	3.431,40
25	22254 - BROCA ALTA ROTACAO Nº 1012 AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Peça	2.505	2,34	5.861,70
26	22255 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Peça	1.505	2,29	3.446,45
27	45141 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 (ESFÉRICA) 22MM BROCA CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTÊNIO) PARA BAIXA ROTAÇÃO, CA 22 MM, Nº 02, PARA USO DE MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO A PEÇA DE CONTRA ÂNGULO, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	755	7,32	5.526,60
28	45121 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 (ESFÉRICA) 22MM BROCA CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTÊNIO) PARA BAIXA ROTAÇÃO, CA 22 MM, Nº 04, PARA USO DE MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO A PEÇA DE CONTRA ÂNGULO, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	1.955	5,91	11.554,05
29	45122 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 (ESFÉRICA) 22MM BROCA CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTÊNIO) PARA BAIXA ROTAÇÃO, CA 22 MM, Nº 06, PARA USO DE MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO A PEÇA DE CONTRA ÂNGULO, RESISTENTE A	Unidade	1.505	5,56	8.367,80

	ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.				
30	45123 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 (ESFÉRICA) 22MM BROCA CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTÊNIO) PARA BAIXA ROTAÇÃO, CA 22 MM , Nº 08, PARA USO DE MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO A PEÇA DE CONTRA ÂNGULO, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	1.505	10,57	15.907,85
31	22179 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 (ESFÉRICA) 28 MM HL BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 28 MM, ESFÉRICA Nº 8, HASTE LONGA	Peça	225	5,93	1.334,25
32	45144 - BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 702 L PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZACAO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACÃO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Unidade	227	6,49	1.473,23
33	45145 - BROCA CARBIDE FG Nº 04 PARA USO ODONTOLÓGICO FG Nº 04, EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Unidade	200	5,26	1.052,00
34	918121 - BROCA CARBIDE FG Nº 06 (ESFERICA) PARA USO ODONTOLOGICO FG Nº 06, EM ACO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES, ENCAIXE EM ACO INOXIDAVEL, ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZACAO ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Peça	200	5,21	1.042,00
35	45146 - BROCA CARBIDE FG Nº 02 PARA USO ODONTOLÓGICO FG Nº 02, EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	200	5,38	1.076,00
36	22941 - BROCA CIRÚRGICA CARBIDE nº 703 (TRONCO CÔNICA) HASTE CURTA BROCA CIRURGICA N 703, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARBIDE, HASTE CURTA ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Peça	90	7,06	635,40
37	22942 - BROCA CARBIDE Nº 702 (TRONCO CÔNICA) BROCA N 702, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARBIDE, HASTE CURTA ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Unidade	125	5,86	732,50

38	45143 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 (ESFÉRICA) 28 MM BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 (ESFÉRICA) PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 28 MM, ESFÉRICA Nº 6, HASTE LONGA.	Unidade	50	5,91	295,50
39	45142 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 (ESFÉRICA) 28 MM BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 (ESFÉRICA) PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 28 MM, ESFÉRICA Nº 6, HASTE LONGA.	Unidade	50	6,17	308,50
40	18339 - BROCA DIAMANTADA Nº 3168 PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA Nº 3168, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	1.210	2,38	2.879,80
41	18340 - BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F (PIRIFORME PARA POLIMENTO) PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA Nº 3168 F, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	1.510	2,28	3.442,80
42	22250 - BROCA FRESA CONICA INVERTIDA TUNGSTÊNIO CORTE MEDIO BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM, CORTE CRUZADO, DIÂMETRO 2,35 MM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Unidade	15	64,99	974,85
43	22216 - BROCA FRESA CONICA TUNGSTÊNIO CORTE MEDIO BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM, CORTE CRUZADO, DIAMETRO 2,35 MM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Unidade	15	30,00	450,00
44	29055 - BROCA GATTES GLIDDEN Nº 2 - 32 MM BROCA GATTES GLIDDEN Nº 2 DE ACO INOXIDAVEL, PARA USO EM BAIXA ROTACAO, 32 MM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 06 UNIDADES.	Caixa	15	47,58	713,70
45	29056 - BROCA GATTES GLIDDEN Nº 3 - 32 MM BROCA GATTES GLIDDEN Nº 3 DE ACO INOXIDAVEL, PARA USO EM BAIXA ROTACAO , 32 MM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 06 UNIDADES.	Caixa	15	47,58	713,70
46	29057 - BROCA GATTES GLIDDEN Nº 3 - 28 MM BROCA GATTES GLIDDEN Nº 3 DE ACO INOXIDAVEL, PARA USO EM BAIXA ROTACAO, 28 MM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 06 UNIDADES.	Caixa	15	32,01	480,15
47	29058 - BROCA GATTES GLIDDEN Nº 4 - 28 MM BROCA GATTES GLIDDEN Nº 4 DE ACO INOXIDAVEL, PARA USO EM BAIXA ROTACAO, 28 MM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 06 UNIDADES.	Caixa	15	55,02	825,30
48	29059 - BROCA GATTES GLIDDEN Nº 2 - 28 MM BROCA GATTES GLIDDEN Nº 2 DE ACO INOXIDAVEL, PARA USO EM BAIXA ROTACAO, 28 MM. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE	Caixa	15	44,80	672,00

	FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 06 UNIDADES.				
49	29060 - BROCA GATTES GLIDDEN Nº 4 - 32 MM BROCA GATTES GLIDDEN Nº 4 DE ACO INOXIDAVEL, PARA USO EM BAIXA ROTACAO, 32 MM. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 06 UNIDADES.	Caixa	15	44,79	671,85
50	22164 - BROCA LENTULO Nº 35 ACO INOXIDAVEL, MODELO PRIMEIRA SERIE, PADRONIZACAO DE COR (AZUL, VERMELHO, VERDE, PRETO), CAIXA COM 4 PECAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	15	27,12	406,80
51	22165 - BROCA LENTULO Nº 40 ACO INOXIDAVEL, MODELO PRIMEIRA SERIE, PADRONIZACAO DE COR (AZUL, VERMELHO, VERDE, PRETO), CAIXA COM 4 PECAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	15	24,95	374,25
52	22163 - BROCA LENTULO Nº 30 ACO INOXIDAVEL, MODELO PRIMEIRA SERIE, PADRONIZACAO DE COR (AZUL, VERMELHO, VERDE, PRETO), CAIXA COM 4 PECAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	15	25,96	389,40
53	18341 - BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 701 PARA USO ODONTOLÓGICO Nº 701, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	300	6,76	2.028,00
54	29823 - BROCA ZECRYA BROCA EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE CURTA, TAMANHO 23 MM, PONTA ATIVA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ADAPTÁVEL À CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO, INQUEBRÁVEL DURANTE O USO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	PC	300	10,98	3.294,00
55	29851 - BROCA ZECRYA HASTE LONGA BROCA EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE LONGA, PONTA ATIVA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ADAPTÁVEL À CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO, INQUEBRÁVEL DURANTE O USO. TAMANHO: 28 MM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Peça	300	10,77	3.231,00
56	45946 - ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PONTA DE LÁPIS - CÔNICA USO EM CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS, FORMATO PONTA DE LÁPIS, CÔNICO, CONFECCIONADAS COM MATERIAL RESISTENTE PARA PROCESSO DE DESINFECÇÃO SEM QUE SE SOLTEM SUAS CERDAS. TAMANHO DE 25 A 29 MM; COMPRIMENTO DAS CERDAS 7 MM; DIÂMETRO DAS CERDAS 0,50 MM. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Unidade	7.510	1,13	8.486,30
57	29826 - ESCOVA PARA LIMPAR BROCA ESCOVA PARA LIMPAR BROCA, CABO PLÁSTICO COM CERDAS EM LATÃO. TAMANHO TOTAL (CABO	Peça	150	9,62	1.443,00

	+ CERDAS): ENTRE 12 E 15 CM. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.				
58	16630 - KIT DE POLIMENTO (PONTAS) KIT DE PONTAS TIPO SORTIDA DENTÍSTICA. SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS COM PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA PRODUZIR SUPERFÍCIES LISAS E DE ALTO BRILHO, SEM GERAR AQUECIMENTO EXCESSIVO DA SUPERFÍCIE. CAIXA COM NO MÍNIMO 06.	Caixa	252	43,77	11.030,04
59	45947 - TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM GARRAS INTERNAS (SEPTOS), MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ACONDICIONADO EM PACOTES COM MÁXIMO 100 PEÇAS. TAMANHO MÍNIMO 7 MM.	Unidade	1.500	0,99	1.485,00
68	29835 - EXTRATOR DE BROCA SACA BROCAS UNIVERSAL PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FORMATO RETANGULAR AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO/ISENÇÃO DA ANVISA.	Unidade	25	31,21	780,25

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO 236/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 236/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos Brocas e Acessórios, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 05/12/2024.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será:

a) Para a Secretaria da Saúde - CAME/SES - A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos

b) Para o Hospital Municipal São José - Rua: Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone: (47) 3441-6697.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria da Saúde**, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 236/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais Odontológicos Brocas e Acessórios, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 236/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 05/12/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será:

a) Para a Secretaria da Saúde - CAME/SES - A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: ciad.joinville@brantlogistica.com.br. Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos

b) Para o Hospital Municipal São José - Rua: Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone: (47) 3441-6697.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde e pelo Hospital Municipal São José**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Os ordenadores das despesas serão: **Fundo Municipal da Saúde e o Hospital Municipal São José**.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 236/2025** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1 "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

13.2 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;

- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)****Número:****Emissão:****Objeto:**

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria da Saúde**, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 236/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:**Ação:****Un. Orçam.:****Despesa:****Função:****Elemento:****Subfunção:****Detalhamento:****Programa:****Fonte de recurso:****Licitação:****Modalidade:****Finalidade:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Empenho:****Fornecedor:****CPF/CNPJ:****Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0024651264/2025 - SES.UAD.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da contratação: Aquisição de Materiais Odontológicos Brocas e Acessórios, por sistema de registro de preços.

1.2 Especificações técnicas:

Lote	Item	Código	Descritivo	Descrição	Unidade medida	Quantidade SES	Quantidade HMSJ	TOTAL
-	01	25801	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	DE BORRACHA OU SILICONE ATÓXICO, USO ODONTOLÓGICO, INDICADO PARA FORNECER UMA ACOMODAÇÃO OCLUSAL AOS PACIENTES DURANTE A ABERTURA BUCAL, FORMA TRAPEZIONAL PROPORCIONANDO UMA ACOMODAÇÃO ADEQUADA NA ANATOMIA BUCAL, RANHURAS LATERAIS PARA O TRAVAMENTO DA MANDÍBULA IMPEDINDO O FECHAMENTO REPENTINO, AUTOCLAVÁVEL A 134° C. EMBALAGEM INDIVIDUAL E SEGURA. DIMENSÕES: 40 X 30 X 20 MM.	UNIDADE	60	0	60
-	02	25802	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	DE BORRACHA OU SILICONE ATÓXICO, USO ODONTOLÓGICO, INDICADO PARA FORNECER UMA ACOMODAÇÃO OCLUSAL AOS PACIENTES DURANTE A ABERTURA BUCAL, FORMA TRAPEZIONAL PROPORCIONANDO UMA ACOMODAÇÃO ADEQUADA NA ANATOMIA BUCAL, RANHURAS LATERAIS PARA O TRAVAMENTO DA MANDÍBULA IMPEDINDO O FECHAMENTO REPENTINO, AUTOCLAVÁVEL A 134° C. EMBALAGEM INDIVIDUAL E SEGURA.	UNIDADE	75	0	75

				DIMENSÕES: 30X 25X18 MM.				
-	03	23035	BROCA CARBIDE Nº 701 L (TRONCO CÔNICA)	BROCA N 701, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARBIDE, HASTE LONGA ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	225	0	225
-	04	25811	BROCA CARBIDE FG 7406 MULTILAMINADA PARA ORTODONTIA	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA (12 LÂMINAS), EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 1.6 MM DE DIÂMETRO, 19 MM DE COMPRIMENTO, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR (134° C) UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	30	0	30
-	05	45117	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3083	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3083, BROCA DE PONTA DIAMANTADA, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	175	0	175
-	06	18306	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 (ESFÉRICA)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1011, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL,	UNIDADE	1200	5	1205

				ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.				
-	07	45119	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE LONGA	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012, HASTE LONGA, PONTA DIAMANTADA, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	500	10	510
-	08	45120	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 HASTE LONGA	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013, HASTE LONGA, PONTA DIAMANTADA, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	500	5	505
-	09	18308	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 (ESFÉRICA)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1015, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE	UNIDADE	2.250	5	2.255

				ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.				
-	10	18309	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 (ESFÉRICA)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1016, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	2.250	10	2.260
-	11	45139	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HASTE LONGA	PONTA DIAMANTADA, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	2.250	10	2.260
-	12	45140	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032 (CONE INVERTIDO)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1032, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	75	5	80
-	13	18312	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034	BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL	UNIDADE	450	0	450

			(CONE INVERTIDO)	PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1034, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.				
-	14	18313	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1042 (CILÍNDRICA)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1042, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	150	0	150
-	15	18316	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1064 (TRONCO CÔNICA)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1064, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	240	0	240
-	16	18317	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090 (CILÍNDRICA)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1090, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E	UNIDADE	500	5	505

				SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.				
-	17	18320	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1095 (CILÍNDRICA COM EXTREMIDADE PLANA)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1095, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	500	5	505
-	18	19027	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 F (PONTA DE LÁPIS CURTA PARA POLIMENTO)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1190F, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	1.500	0	1.500
-	19	19028	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 F (PONTA DE LÁPIS PARA POLIMENTO)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 3195F, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	1.500	5	1.505

-	20	45118	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082, BROCA DE PONTA DIAMANTADA, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE'	200	5	205
-	21	18325	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 (PONTA DE LÁPIS)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 2200, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	800	5	805
-	22	18326	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 F (FORMA DE CHAMA PARA POLIMENTO)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 3118 F, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	2.925	10	2.935
-	23	22940	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 FF (PONTA DE LAPIS PARA POLIMENTO)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 3195 FF, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM	UNIDADE	1.500	5	1.505

				AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.				
-	24	918074	BROCA ALTA ROTACAO Nº 3195 (PONTA DE LAPIS)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITARIO Nº 3195, ACO INOXIDAVEL, PONTA COM UNIFORME, ENCAIXE EM ACO INOXIDAVEL, ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZACAO ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	PEÇA	1.500	5	1.505
-	25	22254	BROCA ALTA ROTACAO Nº 1012	AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	PEÇA	2.500	5	2.505
-	26	22255	BROCA ALTA ROTACAO Nº 1013	AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A	PEÇA	1.500	5	1.505

				ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.				
-	27	45141	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 (ESFÉRICA) 22MM	BROCA CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTÊNIO) PARA BAIXA ROTAÇÃO, CA 22 MM, Nº 02, PARA USO DE MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO A PEÇA DE CONTRA ÂNGULO, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	750	5	755
-	28	45121	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 (ESFÉRICA) 22MM	BROCA CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTÊNIO) PARA BAIXA ROTAÇÃO, CA 22 MM, Nº 04, PARA USO DE MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO A PEÇA DE CONTRA ÂNGULO, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	1.950	5	1.955
-	29	45122	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 (ESFÉRICA) 22MM	BROCA CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTÊNIO) PARA BAIXA ROTAÇÃO, CA 22 MM, Nº 06, PARA USO DE MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO A PEÇA DE CONTRA ÂNGULO, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	1.500	5	1.505
-	30	45123	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 (ESFÉRICA) 22MM	BROCA CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTÊNIO) PARA BAIXA ROTAÇÃO, CA 22 MM, Nº 08, PARA USO DE MOTOR DE BAIXA	UNIDADE	1.500	5	1.505

				ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO A PEÇA DE CONTRA ÂNGULO, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.				
-	31	22179	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 (ESFÉRICA) 28 MM HL	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 28 MM, ESFÉRICA Nº 8, HASTE LONGA	PEÇA	225	0	225
-	32	45144	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 702 L	PARA USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	225	2	227
-	33	45145	BROCA CARBIDE FG Nº 04	PARA USO ODONTOLÓGICO FG Nº 04, EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	200	0	200
-	34	918121	BROCA CARBIDE FG Nº 06 (ESFÉRICA)	PARA USO ODONTOLÓGICO FG Nº 06, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULACÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM	PEÇA	200	0	200

				ACO INOXIDAVEL, ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZACAO ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.				
-	35	45146	BROCA CARBIDE FG Nº 02	PARA USO ODONTOLÓGICO FG Nº 02, EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	200	0	200
-	36	22941	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE nº 703 (TRONCO CÔNICA) HASTE CURTA	BROCA CIRURGICA N 703, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARBIDE, HASTE CURTA ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PEÇA	90	0	90
-	37	22942	BROCA CARBIDE Nº 702 (TRONCO CÔNICA)	BROCA N 702, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARBIDE, HASTE CURTA ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	120	5	125

-	38	45143	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 (ESFÉRICA) 28 MM	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 (ESFÉRICA) PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 28 MM, ESFÉRICA Nº 6, HASTE LONGA.	UNIDADE	45	5	50
-	39	45142	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 (ESFÉRICA) 28 MM	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 (ESFÉRICA) PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 28 MM, ESFÉRICA Nº 6, HASTE LONGA.	UNIDADE	45	5	50
-	40	18339	BROCA DIAMANTADA Nº 3168	PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA Nº 3168, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	1.200	10	1.210
-	41	18340	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F (PIRIFORME PARA POLIMENTO)	PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA Nº 3168 F, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	1.500	10	1.510
-	42	22250	BROCA FRESA CONICA INVERTIDA TUNGSTÊNIO CORTE MEDIO	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM, CORTE CRUZADO, DIÂMETRO 2,35 MM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A	UNIDADE	15	0	15

				PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
-	43	22216	BROCA FRESA CONICA TUNGSTÊNIO CORTE MEDIO	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM, CORTE CRUZADO, DIAMETRO 2,35 MM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	15	0	15
-	44	29055	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 2 - 32 MM	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 2 DE ACO INOXIDAVEL, PARA USO EM BAIXA ROTACAO, 32 MM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	15	0	15
-	45	29056	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 3 - 32 MM	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 3 DE ACO INOXIDAVEL, PARA USO EM BAIXA ROTACAO , 32 MM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	15	0	15
-	46	29057	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 3 - 28 MM	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 3 DE ACO INOXIDAVEL, PARA USO EM BAIXA ROTACAO, 28 MM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	15	0	15
-	47	29058	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 4 - 28 MM	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 4 DE ACO INOXIDAVEL, PARA USO EM BAIXA ROTACAO, 28 MM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A	CAIXA	15	0	15

				PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 06 UNIDADES.				
-	48	29059	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 2 - 28 MM	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 2 DE ACO INOXIDAVEL, PARA USO EM BAIXA ROTACAO, 28 MM. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	15	0	15
-	49	29060	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 4 - 32 MM	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 4 DE ACO INOXIDAVEL, PARA USO EM BAIXA ROTACAO, 32 MM. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	15	0	15
-	50	22164	BROCA LENTULO Nº 35	ACO INOXIDAVEL, MODELO PRIMEIRA SERIE, PADRONIZACAO DE COR (AZUL, VERMELHO, VERDE, PRETO), CAIXA COM 4 PECAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	15	0	15
-	51	22165	BROCA LENTULO Nº 40	ACO INOXIDAVEL, MODELO PRIMEIRA SERIE, PADRONIZACAO DE COR (AZUL, VERMELHO, VERDE, PRETO), CAIXA COM 4 PECAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	15	0	15
-	52	22163	BROCA LENTULO Nº 30	ACO INOXIDAVEL, MODELO PRIMEIRA SERIE, PADRONIZACAO DE COR (AZUL, VERMELHO, VERDE, PRETO), CAIXA COM 4 PECAS. EMBALAGEM	CAIXA	15	0	15

				SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
-	53	18341	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 701	PARA USO ODONTOLÓGICO Nº 701, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	300	0	300
-	54	29823	BROCA ZECRYA	BROCA EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE CURTA, TAMANHO 23 MM, PONTA ATIVA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ADAPTÁVEL À CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO, INQUEBRÁVEL DURANTE O USO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	PECA	300	0	300
-	55	29851	BROCA ZECRYA - HASTE LONGA	BROCA EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE LONGA, PONTA ATIVA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ADAPTÁVEL À CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO, INQUEBRÁVEL DURANTE O USO. TAMANHO: 28 MM. EMBALADA	UNIDADE	300	0	300

				INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.				
-	56	45946	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PONTA DE LÁPIS - CÔNICA	USO EM CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS, FORMATO PONTA DE LÁPIS, CÔNICO, CONFECCIONADAS COM MATERIAL RESISTENTE PARA PROCESSO DE DESINFECÇÃO SEM QUE SE SOLTEM SUAS CERDAS. TAMANHO DE 25 A 29 MM; COMPRIMENTO DAS CERDAS 7 MM; DIÂMETRO DAS CERDAS 0,50 MM. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	7.500	10	7.510
-	57	29826	ESCOVA PARA LIMPAR BROCA	ESCOVA PARA LIMPAR BROCA, CABO PLÁSTICO COM CERDAS EM LATÃO. TAMANHO TOTAL (CABO + CERDAS): ENTRE 12 E 15 CM. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA	PEÇA	150	0	150
-	58	16630	KIT DE POLIMENTO (PONTAS)	KIT DE PONTAS TIPO SORTIDA DENTÍSTICA. SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS COM PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA PRODUIR SUPERFÍCIES LISAS E DE ALTO BRILHO, SEM GERAR AQUECIMENTO EXCESSIVO DA SUPERFÍCIE. CAIXA COM NO MÍNIMO 06.	CAIXA	250	2	252
-	59	45947	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM GARRAS INTERNAS (SEPTOS), MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ACONDICIONADO EM PACOTES COM MÁXIMO 100 PEÇAS. TAMANHO MÍNIMO 7 MM.	UNIDADE	1.500	0	1.500

01	60	45948	MANDRIL PARA ENCAIXE RÁPIDO DE DISCO DE LIXA	PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES (NÃO ROSQUEÁVEL), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A 134° C. DIÂMETRO: 2,35 MM; COMPRIMENTO: 44,5 MM. EMBALAGEM SEGURA.	UNIDADE	900	0	900
	61	45125	DISCO DE LIXA PARA RESINA (9 MM 3/8 MÉDIA)	DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: MÉDIA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 9 MM DE DIÂMETRO (3/8").	UNIDADE	3.000	20	3.020
	62	45126	DISCO DE LIXA PARA RESINA (9 MM 3/8 FINO)	DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: FINA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 9 MM DE DIÂMETRO (3/8").	UNIDADE	1.500	20	1.520
	63	45127	DISCO DE LIXA PARA RESINA (9 MM 3/8 SUPER FINO)	DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: SUPER FINA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 9 MM DE DIÂMETRO (3/8").	UNIDADE	1.500	0	1.500
	64	45128	DISCO DE LIXA PARA RESINA (13MM 1/2 MÉDIO)	DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: MÉDIA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 13 MM DE DIÂMETRO (1/2").	UNIDADE	3.000	0	3.000
	65	45129	DISCO DE LIXA PARA RESINA (13 MM 1/2 FINO)	DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: FINA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE	UNIDADE	3.000	0	3.000

				RÁPIDO, MEDINDO 13 MM DE DIÂMETRO (1/2").				
66	45130	DISCO DE LIXA PARA RESINA (13 MM 1/2 SUPERFINO)		DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: SUPER FINA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 13 MM DE DIÂMETRO (1/2").	UNIDADE	3.000	0	3.000
67	45131	DISCO DE LIXA PARA RESINA (13 MM 1/2 GROSSO)		DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: GROSSA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 13 MM DE DIÂMETRO (1/2").	UNIDADE	6.000	0	6.000
-	68	29835	EXTRATOR DE BROCA	SACA BROCAS UNIVERSAL PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FORMATO RETANGULAR AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO/ISENÇÃO DA ANVISA.	UNIDADE	25	0	25

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

1.4.1 - Para que ocorra a prorrogação com renovação das quantidades, será necessário o atestado da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (23.0.062168-6):

A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria e Hospital para o ano de 2025, conforme anexo 0022392714.

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (23.0.062168-6):

Após uma análise criteriosa das soluções de mercado disponíveis, chegamos à conclusão de que a melhor alternativa para atender ao interesse público envolvido é a Aquisição de Materiais Odontológicos para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville por meio do Sistema de Registro de Preços. Essa escolha é respaldada por diversos fatores, entre eles:

Orçamento - O Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme a demanda real. Essa capacidade de ajuste dos estoques ao longo do período de vigência das atas de registro de

preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra

Manutenção - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção;

Assistência técnica - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de assistência técnica pois são itens de consumo, geralmente descartáveis após a primeira utilização;

Solução - Considerando que o Registro de Preço garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda ser constante, ela pode ser sazonal, dependendo dos procedimentos que serão realizados, devido a vários fatores externos que podem ser administradas com quantitativos disponível em registro. A viabilidade da contratação via Sistema de Registro de Preço demonstrasse mais vantagens para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe provar, sem a necessidade de manter estoque em excesso e de administrar para não ocorrer a falta dos mesmos, garantindo que o item adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá danificar e ou vencer por validade (quando for o caso) sem uso com o decorrer do tempo.

Em resumo, a escolha de adquirir esses insumos por meio de licitação não apenas cumpre com as obrigações legais, mas também se revela uma decisão econômica e eficiente. Isso nos permite assegurar o suprimento adequado dos materiais necessários para atender aos usuários desses serviços, alinhando-se com as demandas específicas da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital São José de Joinville.

Demonstra-se portanto que a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Materiais Odontológicos Brocas e Acessórios para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville, via sistema de Registro de Preço, conforme (Decreto nº 11.462, de 2023).

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

- a) O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.
- b) Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

4.2 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) (quando for o caso):

As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

- a) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

4.3 - Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

- a) Os Prospectos, Ficha técnica, Imagem de site (print de tela), dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.
- b) As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.
- c) A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;
- d) Serão verificadas as especificações técnicas solicitadas nos respectivos termos de referência. Os materiais serão analisados por profissionais específicos da área de atuação, tendo como parâmetro a compatibilidade do material, funcionalidade, espessura, tamanho, composição do item, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, diâmetros e biocompatibilidade que constam detalhados na descrição do material, avaliando a forma de apresentação, prazo e condições de validade, conservação do produto e facilidade no manuseio. Avaliação da evolução do(s) material(s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

4.4 - Função Técnica:

- a) Os Prospectos, Ficha técnica, Imagem de site (print de tela), serão analisados pela Equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde juntamente com a Gerência técnica de odontologia.

4.5 - Da validade dos produtos:

- a) Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:
- b) Para os itens 42 (22250), 43 (22216), 44 (29055), 45 (29056), 46 (29057), 47 (29058), 48 (29059), 49 (29060), 50 (22164), 51 (22165) e 52 (22163), os mesmos na data de entrega deverão ter validade conforme descritivo dos itens constante no termo de referência.

c) Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.

d) Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

* **Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

4.6 - Subcontratação

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 - Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

5.2 - Forma de entrega: parcelada.

5.3 - Locais de entrega:

5.3.1 - Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES

a) A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290.

b) É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

c) Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

d) Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.

e) Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o no da ata de registro de preço, Nº do empenho, Nº dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.

f) Qualquer divergência entre a Ata de licitação e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

g) Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

h) Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

5.3.2 - Para o Hospital Municipal São José

a) HMSJ - Hospital Municipal São José

b) Rua: Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050.

c) Telefone: (47) 3441-6697

d) Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

e) Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

5.4 - Condições de garantia, Treinamento e Instalação:

a) O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

b) Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

c) Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais, quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 - Gestor do contrato:

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pelo Hospital Municipal São José de Joinville, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

6.7 - Das obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

6.7.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.7.3 - Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

6.7.4 - Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.

6.7.5 - Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

6.7.6 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.7.7 - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

6.7.8 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

6.8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;

6.8.3 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;

6.8.4 - Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

6.9 - Das sanções

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

- a) As especificações para os itens previstas no item 1.2 do presente Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do presente Termo de Referência;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 6.7 do presente Termo de Referência;

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **lote** para os itens 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 e menor preço unitário para os demais itens.

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- a.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.2 - Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

b.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

c) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

c.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

8.3.2.1 - Documentação relacionada ao produto.

a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

a.2) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado da contratação é R\$ 266.562,22 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 25495980/2025 - SES.UAD.CAME

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Considerando que o Ministério da Saúde destaca que "O cuidado em saúde bucal deve ser uma prática presente em todas as relações do processo de trabalho do profissional de saúde com os cidadãos usuários do SUS que procuram os diferentes pontos de RAS nos diversos espaços do território, como a própria UBS, casa das pessoas, espaços comunitários, escolas ou em abordagens individuais.";

Considerando o atendimento na Atenção Primária, juntamente com o Programa de saúde bucal nas escolas, Pronto Atendimento e na Oncologia do Hospital São José.

Considerando que para manter esses serviços em funcionamento se faz necessária a aquisição de **Materiais Odontológicos** para os procedimentos que são realizados nas unidades.

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), que estabelece um prazo de oito meses antes do vencimento das Atas para a elaboração do Processo de Requisição de Compra, e que, as ATA's iniciam seus encerramentos de vigência em 04/2025 e a possibilidade de prorrogação.

No contexto específico do Pregão Eletrônico nº 123/2024, em que os itens foram adquiridos por diferentes fornecedores, há a possibilidade de que nem todos aceitem a prorrogação da ATA. Isso pode resultar na fragmentação dos itens, o que prejudicaria a economia de escala tão crucial para a otimização de custos. Além disso, o fracionamento dos itens em vários processos de compras futuros devido aos prazos de vigência pode levar à multiplicação dos processos atuais posteriormente elevando os custos administrativos.

Nesse cenário, a possibilidade de prorrogação da ATA deve ser considerada em momentos oportunos, levando em conta diversos fatores, como a proximidade do vencimento, possíveis contratemplos nos processos licitatórios em andamento e a disponibilidade dos fornecedores. Essa abordagem flexível possibilita uma análise mais precisa das necessidades individuais de cada item, contribuindo para garantir o abastecimento dos serviços essenciais para a saúde pública.

Dessa forma, torna-se imprescindível que seja iniciado um novo processo de aquisição, garantindo a disponibilidade de insumos padronizados que abranjam desde os elementos mais básicos até os mais complexos. Essa medida é crucial para assegurar que

todos os setores estejam devidamente preparados para atender às necessidades de urgência e emergência da população, que demandam o uso desses itens essenciais. Ao garantir a prontidão dos suprimentos, a Secretaria e Hospital fortalecem sua capacidade de resposta diante de situações críticas, promovendo, assim, a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria e Hospital para o ano de 2025, conforme anexo 0022392714.

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

1 - Critérios e práticas de sustentabilidade:

- a) O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.
- b) Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

2 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

- a) Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:
- b) As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item no presente estudo;
- c) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados no presente estudo;
- d) Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no presente estudo.

3 - Condições de garantia, Treinamento e Instalação:

- a) O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.
- b) Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.
- c) Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

4 - Da validade dos produtos:

- a) Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:
- b) Para os itens 22250, 22216, 29055, 29056, 29057, 29058, 29059, 29060, 22164, 22165 e 22163, os mesmos na data de entrega deverão ter validade conforme descritivo dos itens constante no termo de referência.
- c) Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.
- d) Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

*** Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

5 - Do prazo de entrega e forma de entrega:

- a) Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.
- b) Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.1 Provisoriamente:

- a) A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

b) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.2 Definitivamente:

a) Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

b) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

c) A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano contados a partir da sua assinatura.

d) A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

e) Para que ocorra a prorrogação com renovação das quantidades, será necessária o atestado da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

6 - Local de entrega e horário de entrega:

6.1 Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES

A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290.

É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas exceto feriados e pontos facultativos.

Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.

Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o Nº da ata de registro de preço, Nº do empenho, Nº de volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega o fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.

Qualquer divergência entre a Ata de licitação e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

6.2 Para o Hospital Municipal São José

HMSJ - Hospital Municipal São José

Rua: Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050.

Telefone: (47) 3441-6697

E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

7 - Modelo de gestão do contrato:

a) A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

b) Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

c) A comunicação entre a Contratante e Contratada deverá ocorrer de maneira formal, obrigatoriamente por escrito e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

d) O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

e) Caberá à CAF, durante a vigência da ATA/ Contrato a verificação do cumprimento por parte da Contratada em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

f) Quanto as sanções, estas estarão dispostas no Termo de Referência;

8 - Modelo de execução do objeto:

- entrega.**
- a) Prazos e forma de entrega, de acordo com o previsto no presente termo, tópico 5 - **Do prazo de entrega e forma de entrega.**
- b) Local e horário de entrega, de acordo com o previsto no presente termo, tópico 6 - **Local de entrega e horário de entrega.**
- c) Obrigações das partes, de acordo com o previsto no presente termo, tópicos 11 e 12 - **Das obrigações.**

9 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) (quando for o caso):

- técnica:
- a) As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise
- b) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- c) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- d) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

9.1 Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

- a) Os prospectos, ficha técnica ou imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.
- b) As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.
- c) A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;
- d) Serão verificadas as especificações técnicas solicitadas nos respectivos termos de referência. Os materiais serão analisados por profissionais específicos da área de atuação, tendo como parâmetro a compatibilidade do material, funcionalidade, espessura, tamanho, composição do item, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, diâmetros e biocompatibilidade que constam detalhados na descrição do material, avaliando a forma de apresentação, prazo e condições de validade, conservação do produto e facilidade no manuseio. Avaliação da evolução do(s) material(s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

9.2 Função Técnica:

- a) Equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde juntamente com a Gerência técnica de odontologia.

10 - Gestor do contrato:

- a) A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pelo Hospital Municipal São José de Joinville, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

11- Das obrigações da Contratada específicas do objeto:

- a) Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.
- b) As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.
- c) Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva

nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.

e) Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

f) Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

g) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

h) Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

12- Obrigações da Contratante específicas do objeto:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;

c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;

d) Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

13 - Condições Gerais (se houver):

a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

a.2) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

b) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

b.1) Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

c) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

c.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

d) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

14 - Critério de medição e pagamento

a) O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A NF será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.

b) Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

15 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, conforme o caso, observada a margem de preferência legais, desde que os itens ofertados atendam as especificações técnicas do Termo de Referência.

16. - Participação de consórcios.

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - As quantidades registradas nesse processo foram estimadas considerando quantitativo para atender a demanda da Secretaria e do Hospital para 12 meses, tendo em vista a ideia básica da economia de escala quando pensada sob a ótica das compras em geral, que adquirindo grandes quantidades de certo item, em regra, temos a redução do preço unitário que se paga por este, zelando para não registrar quantidade superior ao necessário. Sendo assim, para o presente fornecimento foram observados os potenciais de economia de escala.

4.1.2 - Para a presente aquisição, a estimativas foram obtidas, de modo geral, com base na análise de histórico de consumo médio, conforme está demonstrados nos documentos SEI 0023150963 0023150983 , históricos de faltas de alguns itens, pedidos de compras em anos anteriores, margem de segurança, situações adversas não planejadas, assim como, as restrições orçamentárias que por vezes, acabam por impedir o empenho de quantitativos necessários para a assistência.

4.1.3 - Para a Secretaria da Saúde as quantidades foram analisadas e ajustadas pela atual necessidade dos serviços. com novo quadro de odontólogos na rede, com um percentual de segurança. Os itens foram revistos e analisados pela gerência de odontologia conforme Memorando 0022951036.

4.1.4 -Para o Hospital São José foi analisado conforme SEI 0022435837.

4.1.5 - Assim, foi estimado que as quantidades registradas não excedessem o necessário, ao mesmo tempo em que se busca aproveitar os potenciais benefícios da economia de escala para o presente fornecimento. A quantidade estimada para o presente processo está no quadro a seguir:

Item	Código	Descritivo	Descrição	Unidade medida	Quant. SES	Quant. HSJ	TOTAL
01	25801	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	DE BORRACHA OU SILICONE ATÓXICO, USO ODONTOLÓGICO, INDICADO PARA FORNECER UMA ACOMODAÇÃO OCLUSAL AOS PACIENTES DURANTE A ABERTURA BUCAL, FORMA TRAPEZIONAL PROPORCIONANDO UMA ACOMODAÇÃO ADEQUADA NA ANATOMIA BUCAL, RANHURAS LATERAIS PARA O TRAVAMENTO DA MANDÍBULA IMPEDINDO O FECHAMENTO REPENTINO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	60	0	60

			VEL A 134° C. EMBALAGEM INDIVIDUAL E SEGURA. DIMENSÕES: 40 X 30 X 20 MM.				
02	25802	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	DE BORRACHA OU SILICONE ATÓXICO, USO ODONTOLÓGICO, INDICADO PARA FORNECER UMA ACOMODAÇÃO OCLUSAL AOS PACIENTES DURANTE A ABERTURA BUCAL, FORMA TRAPEZIONAL PROPORCIONANDO UMA ACOMODAÇÃO ADEQUADA NA ANATOMIA BUCAL, RANHURAS LATERAIS PARA O TRAVAMENTO DA MANDÍBULA IMPEDINDO O FECHAMENTO REPENTINO, AUTOCLAVÁVEL A 134° C. EMBALAGEM INDIVIDUAL E SEGURA. DIMENSÕES: 30X 25X18 MM.	UNIDADE	75	0	75
03	23035	BROCA CARBIDE Nº 701 L (TRONCO CÔNICA)	BROCA N 701, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARBIDE, HASTE LONGA ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E	UNIDADE	225	0	225

			SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.				
04	25811	BROCA CARBIDE FG 7406 MULTILAMINADA PARA ORTODONTIA	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA (12 LÂMINAS), EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 1.6 MM DE DIÂMETRO, 19 MM DE COMPRIMENTO, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR (134° C) UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	30	0	30
05	45117	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3083	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3083, BROCA DE PONTA DIAMANTADA, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES	UNIDADE	175	0	175

			CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.				
06	18306	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 (ESFÉRICA)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1011, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.	UNIDADE	1200	5	1205
07	45119	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº	UNIDADE	500	10	510

		1012 HASTE LONGA	1012, HASTE LONGA, PONTA DIAMANTADA, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.				
08	45120	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 HASTE LONGA	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013, HASTE LONGA, PONTA DIAMANTADA, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	500	5	505

			ÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.				
09	18308	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 (ESFÉRICA)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1015, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.	UNIDADE	2.250	5	2.255
10	18309	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 (ESFÉRICA)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1016, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES,	UNIDADE	2.250	10	2.260

			ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.				
11	45139	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HASTE LONGA	PONTA DIAMANTADA, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.	UNIDADE	2.250	10	2.260
12	45140	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032 (CONE INVERTIDO)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1032, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÃO	UNIDADE	75	5	80

			ES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇ ÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.				
13	18312	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034 (CONE INVERTIDO)	BROCA DE PONTA DIAMANTAD A NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1034, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕ ES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇ ÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.	UNIDADE	450	0	450
14	18313	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº	BROCA DE PONTA	UNIDADE	150	0	150

		1042 (CILÍNDRICA)	DIAMANTAD A NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1042, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕ ES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇ ÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.				
15	18316	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1064 (TRONCO CÔNICA)	BROCA DE PONTA DIAMANTAD A NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1064, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕ ES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇ ÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR	UNIDADE	240	0	240

			AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.				
16	18317	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090 (CILÍNDRICA)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1090, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.	UNIDADE	500	5	505
17	18320	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1095 (CILÍNDRICA COM EXTREMIDADE PLANA)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1095, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E	UNIDADE	500	5	505

			SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.				
18	19027	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 F (PONTA DE LÁPIS CURTA PARA POLIMENTO)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1190F, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.	UNIDADE	1.500	0	1.500
19	19028	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 F (PONTA DE LÁPIS PARA POLIMENTO)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 3195F, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL,	UNIDADE	1.500	5	1.505

			ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇ ÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.				
20	45118	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082, BROCA DE PONTA DIAMANTAD A, PONTA COM GRANULAÇÕ ES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇ ÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO , LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/RE GISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE'	200	5	205
21	18325	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº	BROCA DE PONTA	UNIDADE	800	5	805

		2200 (PONTA DE LÁPIS)	DIAMANTAD A NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 2200, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.				
22	18326	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 F (FORMA DE CHAMA PARA POLIMENTO)	BROCA DE PONTA DIAMANTAD A NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 3118 F, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR	UNIDADE	2.925	10	2.935

			AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.				
23	22940	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 FF (PONTA DE LAPIS PARA POLIMENTO)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 3195 FF, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.	UNIDADE	1.500	5	1.505
24	918074	BROCA ALTA ROTACAO Nº 3195 (PONTA DE LAPIS)	BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITARIO Nº 3195, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM	PEÇA	1.500	5	1.505

			REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAC AO ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO.E MBALADA INDIVIDUAL MENTE E ACONDICION ADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO , LOTE, VALIDADE ISENCAO/RE GISTRO M.S./ANVISA				
25	22254	BROCA ALTA ROTACAO Nº 1012	AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕ ES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇ ÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE E ACONDICION ADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO , LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/RE GISTRO M.S./ANVISA.	PEÇA	2.500	5	2.505
26	22255	BROCA ALTA ROTACAO Nº	AÇO INOXIDÁVEL,	PEÇA	1.500	5	1.505

		1013	PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.				
27	45141	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 (ESFÉRICA) 22MM	BROCA CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTÊNIO) PARA BAIXA ROTAÇÃO, CA 22 MM, Nº 02, PARA USO DE MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO A PEÇA DE CONTRA ÂNGULO, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SEM SOFRER	UNIDADE	750	5	755

			OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.				
28	45121	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 (ESFÉRICA) 22MM	BROCA CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTÊNIO) PARA BAIXA ROTAÇÃO, CA 22 MM, Nº 04, PARA USO DE MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO A PEÇA DE CONTRA ÂNGULO, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.	UNIDADE	1.950	5	1.955
29	45122	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 (ESFÉRICA) 22MM	BROCA CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTÊNIO) PARA BAIXA ROTAÇÃO, CA 22 MM, Nº 06, PARA USO DE MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO A PEÇA DE CONTRA ÂNGULO, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.	UNIDADE	1.500	5	1.505

30	45123	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 (ESFÉRICA) 22MM	BROCA CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTÊNIO) PARA BAIXA ROTAÇÃO, CA 22 MM , Nº 08, PARA USO DE MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO A PEÇA DE CONTRA ÂNGULO, RESISTENTE A ESTERILIZAÇ ÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.	UNIDADE	1.500	5	1.505
31	22179	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 (ESFÉRICA) 28 MM HL	BROCA PARA USO ODONTOLÓG ICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPRIMEN TO 28 MM, ESFÉRICA Nº 8, HASTE LONGA	PEÇA	225	0	225
32	45144	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 702 L	PARA USO ODONTOLÓG ICO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAC AO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES	UNIDADE	225	2	227

			QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACÃO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.				
33	45145	BROCA CARBIDE FG Nº 04	PARA USO ODONTOLÓGICO FG Nº 04, EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	200	0	200
34	918121	BROCA CARBIDE FG Nº 06 (ESFERICA)	PARA USO ODONTOLOGICO FG Nº 06, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULACÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL,	PEÇA	200	0	200

			ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAC AO ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE E ACONDICION ADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO , LOTE, VALIDADE, ISENCAO/RE GISTRO M.S./ANVISA.				
35	45146	BROCA CARBIDE FG Nº 02	PARA USO ODONTOLÓG ICO FG Nº 02, EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇ ÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.	UNIDADE	200	0	200
36	22941	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE nº 703 (TRONCO	BROCA CIRURGICA N 703, EM AÇO INOXIDÁVEL,	PEÇA	90	0	90

		CÔNICA) HASTE CURTA	CARBIDE, HASTE CURTA ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇ ÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.				
37	22942	BROCA CARBIDE Nº 702 (TRONCO CÔNICA)	BROCA N 702, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARBIDE, HASTE CURTA ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇ ÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE	UNIDADE	120	5	125
38	45143	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 (ESFÉRICA) 28 MM	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 (ESFÉRICA) PARA USO ODONTOLÓG ICO, EM AÇO	UNIDADE	45	5	50

			INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPRIMEN TO 28 MM, ESFÉRICA Nº 6, HASTE LONGA.				
39	45142	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 (ESFÉRICA) 28 MM	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 (ESFÉRICA) PARA USO ODONTOLÓG ICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPRIMEN TO 28 MM, ESFÉRICA Nº 6, HASTE LONGA.	UNIDADE	45	5	50
40	18339	BROCA DIAMANTAD A Nº 3168	PARA USO ODONTOLÓG ICO DIAMANTAD A Nº 3168, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕ ES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇ ÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.	UNIDADE	1.200	10	1.210
41	18340	BROCA DIAMANTAD A Nº 3168 F (PIRIFORME PARA POLIMENTO)	PARA USO ODONTOLÓG ICO DIAMANTAD A Nº 3168 F, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕ	UNIDADE	1.500	10	1.510

			ES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇ ÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.				
42	22250	BROCA FRESA CONICA INVERTIDA TUNGSTÊNIO CORTE MEDIO	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM, CORTE CRUZADO, DIÂMETRO 2,35 MM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO , LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/RE GISTRO M.S./ANVISA) , VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	15	0	15
43	22216	BROCA FRESA CONICA TUNGSTÊNIO CORTE MEDIO	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM, CORTE CRUZADO, DIAMETRO 2,35 MM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO , LOTE, VALIDADE, ISENCAO/RE	UNIDADE	15	0	15

			GISTRO M.S./ANVISA) , VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
44	29055	BROCA GATTES GLIDDEN N° 2 - 32 MM	BROCA GATTES GLIDDEN N° 2 DE ACO INOXIDAVEL, PARA USO EM BAIXA ROTACAO, 32 MM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO , LOTE, VALIDADE, ISENCAO/RE GISTRO M.S./ANVISA) , VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	15	0	15
45	29056	BROCA GATTES GLIDDEN N° 3 - 32 MM	BROCA GATTES GLIDDEN N° 3 DE ACO INOXIDAVEL, PARA USO EM BAIXA ROTACAO , 32 MM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO , LOTE, VALIDADE, ISENCAO/RE GISTRO M.S./ANVISA) , VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	15	0	15
46	29057	BROCA GATTES GLIDDEN N° 3 - 28 MM	BROCA GATTES GLIDDEN N° 3 DE ACO INOXIDAVEL,	CAIXA	15	0	15

			PARA USO EM BAIXA ROTACAO, 28 MM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO , LOTE, VALIDADE, ISENCAO/RE GISTRO M.S./ANVISA) , VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 06 UNIDADES.				
47	29058	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 4 - 28 MM	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 4 DE ACO INOXIDAVEL, PARA USO EM BAIXA ROTACAO, 28 MM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO , LOTE, VALIDADE, ISENCAO/RE GISTRO M.S./ANVISA) , VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	15	0	15
48	29059	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 2 - 28 MM	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 2 DE ACO INOXIDAVEL, PARA USO EM BAIXA ROTACAO, 28 MM.EMBALA GEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO , LOTE, VALIDADE, ISENCAO/RE GISTRO M.S./ANVISA) , VALIDADE	CAIXA	15	0	15

			MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 06 UNIDADES.				
49	29060	BROCA GATTES GLIDDEN N° 4 - 32 MM	BROCA GATTES GLIDDEN N° 4 DE ACO INOXIDAVEL, PARA USO EM BAIXA ROTACAO, 32 MM. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO , LOTE, VALIDADE, ISENCAO/RE GISTRO M.S./ANVISA) , VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	15	0	15
50	22164	BROCA LENTULO N° 35	ACO INOXIDAVEL, MODELO PRIMEIRA SERIE, PADRONIZACAO DE COR (AZUL, VERMELHO, VERDE, PRETO), CAIXA COM 4 PECAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO , LOTE, VALIDADE, ISENCAO/RE GISTRO M.S./ANVISA) , VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	15	0	15
51	22165	BROCA LENTULO N° 40	ACO INOXIDAVEL, MODELO PRIMEIRA	CAIXA	15	0	15

			SERIE, PADRONIZAC AO DE COR (AZUL, VERMELHO, VERDE, PRETO), CAIXA COM 4 PECAS.EMBA LAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO , LOTE, VALIDADE, ISENCAO/RE GISTRO M.S./ANVISA) , VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
52	22163	BROCA LENTULO Nº 30	ACO INOXIDAVEL, MODELO PRIMEIRA SERIE, PADRONIZAC AO DE COR (AZUL, VERMELHO, VERDE, PRETO), CAIXA COM 4 PECAS.EMBA LAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO , LOTE, VALIDADE, ISENCAO/RE GISTRO M.S./ANVISA) , VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	15	0	15
53	18341	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 701	PARA USO ODONTOLÓG ICO Nº 701, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕ ES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA	UNIDADE	300	0	300

			ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇ ÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE.				
54	29823	BROCA ZECRYA	BROCA EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE CURTA, TAMANHO 23 MM, PONTA ATIVA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO , ADAPTÁVEL À CANETA DE ALTA ROTAÇÃO , SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE À ESTERILIZAÇ ÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO, INQUEBRÁVE L DURANTE O USO. EMBALADA INDIVIDUAL MENTE E ACONDICION ADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO , LOTE, VALIDADE, ISENCAO/RE GISTRO M.S./ANVISA.	PECA	300	0	300
55	29851	BROCA ZECRYA - HASTE LONGA	BROCA EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE LONGA,	UNIDADE	300	0	300

			PONTA ATIVA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ADAPTÁVEL À CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO, INQUEBRÁVEL DURANTE O USO. TAMANHO: 28 MM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.				
56	45946	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PONTA DE LÁPIS - CÔNICA	USO EM CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS, FORMATO PONTA DE LÁPIS, CÔNICO, CONFECCIONADAS COM MATERIAL RESISTENTE PARA PROCESSO DE DESINFECÇÃO SEM QUE SE SOLTEM SUAS CERDAS. TAMANHO DE 25 A 29 MM; COMPRIMENTO DAS CERDAS 7	UNIDADE	7.500	10	7.510

			MM; DIÂMETRO DAS CERDAS 0,50 MM. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇ ÃO, FABRICAÇÃO , LOTE, ISENÇ ÃO/REGISTR O M.S/ANVISA.				
57	29826	ESCOVA PARA LIMPAR BROCA	ESCOVA PARA LIMPAR BROCA, CABO PLÁSTICO COM CERDAS EM LATÃO. TAMANHO TOTAL (CABO + CERDAS): ENTRE 12 E 15 CM. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇ ÃO, FABRICAÇÃO , VALIDADE,L OTE, ISENÇÃO/RE GISTRO M.S./ANVISA	PECA	150	0	150
58	16630	KIT DE POLIMENTO (PONTAS)	KIT DE PONTAS TIPO SORTIDA DENTÍSTICA. SISTEMA DE ACABAMENT O E POLIMENTO DE RESTAURAÇ ÕES DE RESINAS COMPOSTAS COM PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNAD AS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA PRODUZIR SUPERFÍCIES LISAS E DE ALTO BRILHO, SEM GERAR AQUECIMEN TO EXCESSIVO DA SUPERFÍCIE. CAIXA COM	CAIXA	250	2	252

			NO MÍNIMO 06.				
59	45947	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM GARRAS INTERNAS (SEPTOS), MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ACONDICIONADO EM PACOTES COM MÁXIMO 100 PEÇAS. TAMANHO MÍNIMO 7 MM.	UNIDADE	1.500	0	1.500
60	45948	MANDRIL PARA ENCAIXE RÁPIDO DE DISCO DE LIXA	PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES (NÃO ROSQUEÁVEL), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A 134° C. DIÂMETRO: 2,35 MM; COMPRIMENTO: 44,5 MM. EMBALAGEM SEGURA.	UNIDADE	900	0	900
61	45125	DISCO DE LIXA PARA RESINA (9 MM 3/8 MÉDIA)	DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: MÉDIA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 9 MM DE DIÂMETRO (3/8").	UNIDADE	3.000	20	3.020
62	45126	DISCO DE LIXA PARA	DISCO DE LIXA PARA	UNIDADE	1.500	20	1.520

		RESINA (9 MM 3/8 FINO)	RESINA FOTOPOLIME RIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: FINA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 9 MM DE DIÂMETRO (3/8").				
63	45127	DISCO DE LIXA PARA RESINA (9 MM 3/8 SUPER FINO)	DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIME RIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: SUPER FINA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 9 MM DE DIÂMETRO (3/8").	UNIDADE	1.500	0	1.500
64	45128	DISCO DE LIXA PARA RESINA (13MM 1/2 MÉDIO)	DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIME RIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: MÉDIA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 13 MM DE DIÂMETRO (1/2").	UNIDADE	3.000	0	3.000
65	45129	DISCO DE LIXA PARA RESINA (13 MM 1/2 FINO)	DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIME	UNIDADE	3.000	0	3.000

			RIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁV EL, GRANULAÇÃ O: FINA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 13 MM DE DIÂMETRO (1/2").				
66	45130	DISCO DE LIXA PARA RESINA (13 MM 1/2 SUPERFINO)	DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIME RIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁV EL, GRANULAÇÃ O: SUPER FINA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 13 MM DE DIÂMETRO (1/2").	UNIDADE	3.000	0	3.000
67	45131	DISCO DE LIXA PARA RESINA (13 MM 1/2 GROSSO)	DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIME RIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁV EL, GRANULAÇÃ O: GROSSA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 13 MM DE DIÂMETRO (1/2").	UNIDADE	6.000	0	6.000
68	29835	EXTRATOR DE BROCA	SACA BROCAS UNIVERSAL PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO,	UNIDADE	75	0	75

			FORMATO RETANGULA R AUTOCLAVÁ VEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO , NÚMERO DE LOTE, REGISTRO/IS ENÇÃO DA ANVISA.			
--	--	--	--	--	--	--

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, através das unidades de atenção básica e especializada, busca oferecer aos usuários do SUS, um atendimento odontológico de excelente qualidade. O quadro de pessoal conta com profissionais de alto nível de conhecimento e experiência profissional. Nesse contexto, através do presente processo busca-se adquirir material de ótima qualidade e em quantidade suficiente para atendimento aos usuários, sem interrupções ou adaptações, nem sempre recomendadas. As brocas são materiais de extrema importância na limitação dos danos em pacientes acometidos pela doença cárie e que necessitam passar por processo de restauração dental ou procedimentos cirúrgicos, devolvendo-lhes a saúde a função e a estética, tão valorizada e importante nos dias atuais, favorecendo o convívio social dos indivíduos.

Diante da aplicação e importância de cada um dos itens, é essencial avaliar as opções de mercado e as práticas adotadas por instituições públicas e privadas para disponibilizá-los na assistência aos pacientes. Considerando que se tratam de itens consumíveis e para atendimento e tratamento dos usuários torna-se imprescindível a aquisição dos mesmos.

Os itens descritos na tabela do tópico **4- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**, podem ser agrupados em categorias:

- 1- Brocas para preparo cavitário e remoção de tecido cariado. Compõem o grupo os itens: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39 e 40.
- 2- Brocas e discos para acabamento e polimento das restaurações. Compõem o grupo os itens: 04, 18, 19, 22, 23, 41, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67.
- 3- Acessórios utilizados durante o atendimento. Compõem o grupo os itens: 01, 02, 57 e 68.
- 4- Brocas cirúrgicas. Compõem o grupo os itens: 03, 32, 36, 53, 54 e 55.
- 5- Frezas para laboratório de prótese. Compõem o grupo os itens: 42 e 43
- 6- Brocas para endodontia. Compõem o grupo os itens: 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52.

5.1 As soluções possíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

Material/ Grupo	Solução Mais Adequada	Alternativas Consideradas
Grupo 1	Esse grupo de instrumentos foi considerado vantajoso por ser compatível com os motores de alta e baixa rotação disponíveis na rede de atenção à saúde bucal do município de Joinville. São instrumentos rotativos, considerados mais modernos e proporcionam mais conforto ao paciente, pois tornam a execução dos procedimentos mais rápida e segura, uma vez que minimizam a possibilidade de permanência de remanescente de tecido cariado, minimizando a reincidência da doença cárie. O uso desses instrumentos otimizam o trabalho do Cirurgião Dentista e melhoram a produtividade do profissional.	As alternativas possíveis são os instrumentos de corte manual, tais como curetas e colheres de dentina, porém apresentam baixa precisão no preparo das cavidades e risco de remoção incompleta do tecido dental contaminado. Esses têm seu uso mais indicado na remoção inicial dos resíduos presentes na cavidade cariada, permitindo uma exploração inicial da estrutura dental comprometida.
Grupo 2	Esse grupo de instrumentos rotatórios são indicados para o refinamento das superfícies das restaurações, sendo muito importantes para o sucesso do procedimento, pois confere às restaurações uma superfície polida e consequentemente com menor risco de retenção de placa bacteriana e aumento da reincidência de cárie. Também diminui o manchamento das restaurações, aumentando a satisfação do paciente com o tratamento.	As alternativas para esses materiais seriam os acabamentos com brocas diamantadas de granulação normal, porém obteremos apenas um acabamento grosseiro, gerando uma superfície das restaurações com ranhuras provocadas pela broca, causando desconforto ao paciente e reduzindo a longevidade do tratamento e maior índice de retrabalho.
Grupo 3	Esse grupo de materiais é composto por itens que são coadjuvantes no atendimento odontológico	A alternativa é o não uso, porém não se recomenda devido a redução da biossegurança.

	clínico. Tais itens favorecem a segurança para profissionais e pacientes durante a consulta e no preparo do material para a esterilização.	
Grupo 4	Brocas utilizadas durante procedimentos cirúrgicos de maior complexidade, para corte de osso ou estruturas dentais. Esses instrumentos são eficientes para os fins a que se destinam, proporcionando conforto ao paciente, com redução do trauma e redução do tempo de operação e com menor risco de infecção, contribuindo para uma recuperação mais rápida e um pós-operatório menos desconfortável.	As alternativas são os de cinzeis e martelo para osso, porém esses instrumentos estão em desuso devido ao risco de acidentes durante o uso e maior trauma físico e psicológico ao paciente, além de maior tempo de operação.
Grupo 5	Esses são instrumentos rotatórios utilizados em laboratórios de prótese dentária para fazer acabamento em resina acrílica.	A alternativa é o uso de pedras montadas em baixa rotação, porém o acabamento é menos refinado, mais lento e menos eficiente.
Grupo 6	São instrumentos rotatórios utilizados durante o preparo e introdução de medicamentos nos condutos radiculares durante o tratamento endodôntico. Seu uso complementa o trabalho das limas endodônticas, conferindo ao canal radicular uma superfície mais regular e com menor risco de permanência de agentes infecciosos no interior do conduto.	A alternativa é o uso apenas das limas endodônticas, porém o trabalho fica mais demorado e com maior risco de infecção pós-operatória.

5.2 - A alternativa que se apresenta de maneira mais razoável para a Administração é a aquisição/compra de **Materiais Odontológicos Brocas**, previstos neste Estudo Técnico Preliminar, pois esta alternativa atende de maneira satisfatória as necessidades da SES. e Hospital municipal São José

5.3 - Não se vislumbra no mercado a opção de locação desses tipos de instrumentais, sendo economicamente mais viável para a Administração a alternativa de aquisição/compra.

5.4 - CONCLUSÃO:

Assim, considerando as soluções de mercado elencadas e seus respectivos elementos, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação através de Pregão Eletrônico - SISTEMA E REGISTRO DE PREÇO.

Além disso, a opção pelo Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme a demanda real. Essa capacidade de ajuste dos estoques ao longo do período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra. Adicionalmente, a possibilidade de prorrogação das atas de registro de preços com a renovação da quantidade registrada, que é fundamental para assegurar a disponibilidade de insumos, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação da Ata com renovação de quantidade assegura a continuidade do fornecimento dos bens ou serviços, evitando interrupções que podem impactar as operações da instituição. A prorrogação e a renovação de quantidade são mecanismos previstos na legislação, que visam garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, a possibilidade de prorrogação com renovação das quantidades deverá ser analisada em momento oportuno, considerando a economia de escala, continuidade do fornecimento, redução dos custos, atendimento à demanda entre outros.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1- Os valores estimados para a contratação, assim como as suas respectivas memórias de cálculo, estão detalhadamente descritos neste processo. Essas estimativas são fundamentadas em um levantamento preliminar de mercado, no histórico de contratações anteriores e na demanda esperada. É importante ressaltar que a estimativa de preço fornecida no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é apenas uma projeção inicial e que esta fase é meramente preparatória, servindo como base para o processo subsequente.

6.1.1 - Nesse sentido, para determinar essa estimativa, o almoxarifado precisa obter informações de preço de fontes confiáveis, garantindo assim uma estimativa precisa e clara. Não é mandatório que o orçamento detalhado (documento subsequente ao ETP) contenha os preços ou a fonte das estimativas feitas no ETP. No entanto, o almoxarifado deve identificar a fonte das estimativas utilizadas para assegurar a integridade do processo, evitando qualquer inserção de valores arbitrários ou fictícios.

6.1.2- Portanto, compreendemos que essa prática confirma a confiabilidade do estudo e não é necessário nem obrigatório replicar essas informações de forma idêntica no Orçamento Planilhado, que é elaborado por outro departamento em uma fase posterior ao ETP, seguindo as diretrizes de segregação de funções.

6.2 - De início, estima-se a contratação no valor de R\$206.972,31 (duzentos e seis mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos) com base nas fontes de pesquisa conforme tabela abaixo:

Código	Descritivo	Unidade medida	Quant. SES	Quant. HSJ	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE PREÇO
25801	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNIDADE	60	0	60	R\$ 4,53	R\$ 271,80	0020770104

25802	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADE	75	0	75	R\$ 4,51	R\$ 338,25	0020770104
23035	BROCA CARBIDE Nº 701 L (TRONCO CÔNICA)	UNIDADE	225	0	225	R\$ 9,09	R\$ 2.045,25	0020770134
25811	BROCA CARBIDE FG 7406 MULTILAMI NADA PARA ORTODONTIA	UNIDADE	30	0	30	R\$ 16,99	R\$ 509,70	0020770134
45117	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3083	UNIDADE	175	0	175	R\$ 2,25	R\$ 393,75	0020770134
18306	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 (ESFÉRICA)	UNIDADE	1200	5	1205	R\$ 2,20	R\$ 2.651,00	0020770104
45119	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE LONGA	UNIDADE	500	10	510	R\$ 2,20	R\$ 1.122,00	0020770104
45120	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 HASTE LONGA	UNIDADE	500	5	505	R\$ 2,21	R\$ 1.116,05	0020770104
18308	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 (ESFÉRICA)	UNIDADE	2.250	5	2.255	R\$ 2,20	R\$ 4.961,00	0020770104
18309	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 (ESFÉRICA)	UNIDADE	2.250	10	2.260	R\$ 2,21	R\$ 4.994,60	0020770104
45139	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HASTE LONGA	UNIDADE	2.250	10	2.260	R\$ 2,20	R\$ 4.972,00	0020770104
45140	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032 (CONE INVERTIDO)	UNIDADE	75	5	80	R\$ 2,21	R\$ 176,80	0020770104
18312	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034 (CONE INVERTIDO)	UNIDADE	450	0	450	R\$ 2,21	R\$ 994,50	0020770104
18313	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1042	UNIDADE	150	0	150	R\$ 2,23	R\$ 334,50	0020770104

	(CILÍNDRIC A)							
18316	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1064 (TRONCO CÔNICA)	UNIDADE	240	0	240	R\$ 2,20	R\$ 528,00	0020770104
18317	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090 (CILÍNDRIC A)	UNIDADE	500	5	505	R\$ 2,20	R\$ 1.111,00	0020770104
18320	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1095 (CILÍNDRIC A COM EXTREMIDADE PLANA)	UNIDADE	500	5	505	R\$ 2,20	R\$ 1.111,00	0020770104
19027	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 F (PONTA DE LÁPIS CURTA PARA POLIMENTO)	UNIDADE	1.500	0	1.500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00	0020770104
19028	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 F (PONTA DE LÁPIS PARA POLIMENTO)	UNIDADE	1.500	5	1.505	R\$ 2,20	R\$ 3.311,00	0020770104
45118	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082	UNIDADE'	200	5	205	R\$ 2,20	R\$ 451,00	0020770104
18325	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 (PONTA DE LÁPIS)	UNIDADE	800	5	805	R\$ 2,22	R\$ 1.787,10	0020770104
18326	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 F (FORMA DE CHAMA PARA POLIMENTO)	UNIDADE	2.925	10	2.935	R\$ 2,21	R\$ 6.486,35	0020770104
22940	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 FF (PONTA DE LÁPIS PARA POLIMENTO)	UNIDADE	1.500	5	1.505	R\$ 2,23	R\$ 3.356,15	0020770104

918074	BROCA ALTA ROTACAO Nº 3195 (PONTA DE LAPIS)	PEÇA	1.500	5	1.505	R\$ 2,25	R\$ 3.386,25	0020770134
22254	BROCA ALTA ROTACAO Nº 1012	PEÇA	2.500	5	2.505	R\$ 2,25	R\$ 5.636,25	0020770134
22255	BROCA ALTA ROTACAO Nº 1013	PEÇA	1.500	5	1.505	R\$ 2,49	R\$ 3.747,45	0020770150
45141	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 (ESFÉRICA) 22MM	UNIDADE	750	5	755	R\$ 5,39	R\$ 4.069,45	0020770134
45121	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 (ESFÉRICA) 22MM	UNIDADE	1.950	5	1.955	R\$ 4,84	R\$ 9.462,20	0019816764
45122	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 (ESFÉRICA) 22MM	UNIDADE	1.500	5	1.505	R\$ 4,67	R\$ 7.028,35	0019816764
45123	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 (ESFÉRICA) 22MM	UNIDADE	1.500	5	1.505	R\$ 5,83	R\$ 8.774,15	0020770134
22179	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 (ESFÉRICA) 28 MM HL	PEÇA	225	0	225	R\$ 6,18	R\$ 1.390,50	0019816764
45144	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 702 L	UNIDADE	225	2	227	R\$ 7,87	R\$ 1.786,49	0019816764
45145	BROCA CARBIDE FG Nº 04	UNIDADE	200	0	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00	0020770068
918121	BROCA CARBIDE FG Nº 06 (ESFERICA)	PEÇA	200	0	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00	0020770068
45146	BROCA CARBIDE FG Nº 02	UNIDADE	200	0	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00	0020770068
22941	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE nº 703 (TRONCO CÔNICA) HASTE CURTA	PEÇA	90	0	90	R\$ 8,12	R\$ 730,80	0020770134
22942	BROCA CARBIDE	UNIDADE	120	5	125	R\$ 5,72	R\$ 715,00	0020770134

	Nº 702 (TRONCO CÔNICA)							
45143	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 (ESFÉRICA) 28 MM	UNIDADE	45	5	50	R\$ 6,41	R\$ 320,50	0019816764
45142	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 (ESFÉRICA) 28 MM	UNIDADE	45	5	50	R\$ 6,41	R\$ 320,50	0019816764
18339	BROCA DIAMANTA DA Nº 3168	UNIDADE	1.200	10	1.210	R\$ 2,21	R\$ 2.674,10	0020770104
18340	BROCA DIAMANTA DA Nº 3168 F (PIRIFORME PARA POLIMENT O)	UNIDADE	1.500	10	1.510	R\$ 2,24	R\$ 3.382,40	0020770104
22250	BROCA FRESA CONICA INVERTIDA TUNGSTÊNIO CORTE MEDIO	UNIDADE	15	0	15	R\$ 53,00	R\$ 795,00	0020770089
22216	BROCA FRESA CONICA TUNGSTÊNIO CORTE MEDIO	UNIDADE	15	0	15	R\$ 29,98	R\$ 449,70	0020770104
29055	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 2 - 32 MM	CAIXA	15	0	15	R\$ 44,77	R\$ 671,55	0020770104
29056	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 3 - 32 MM	CAIXA	15	0	15	R\$ 44,77	R\$ 671,55	0020770104
29057	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 3 - 28 MM	CAIXA	15	0	15	R\$ 26,95	R\$ 404,25	0020770104
29058	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 4 - 28 MM	CAIXA	15	0	15	R\$ 26,97	R\$ 404,55	0020770104
29059	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 2 - 28 MM	CAIXA	15	0	15	R\$ 44,80	R\$ 672,00	0020770104
29060	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 4 - 32 MM	CAIXA	15	0	15	R\$ 44,79	R\$ 671,85	0020770104
22164	BROCA LENTULO Nº 35	CAIXA	15	0	15	R\$ 23,96	R\$ 359,40	0020770120
22165	BROCA LENTULO	CAIXA	15	0	15	R\$ 24,95	R\$ 374,25	0020770120

	Nº 40							
22163	BROCA LENTULO Nº 30	CAIXA	15	0	15	R\$ 26,49	R\$ 397,35	0020770120
18341	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 701	UNIDADE	300	0	300	R\$ 8,45	R\$ 2.535,00	0019816764
29823	BROCA ZECRYA	PECA	300	0	300	R\$ 11,09	R\$ 3.327,00	0020769599
29851	BROCA ZECRYA - HASTE LONGA	UNIDADE	300	0	300	R\$ 10,49	R\$ 3.147,00	0020770104
45946	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXI A PONTA DE LÁPIS - CÔNICA	UNIDADE	7.500	10	7.510	R\$ 0,93	R\$ 6.984,30	0020769599
29826	ESCOVA PARA LIMPAR BROCA	PECA	150	0	150	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50	0020770134
16630	KIT DE POLIMENT O (PONTAS)	CAIXA	250	2	252	R\$ 39,36	R\$ 9.918,72	0020769599
45947	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXI A	UNIDADE	1.500	0	1.500	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00	0020770104
45948	MANDRIL PARA ENCAIXE RÁPIDO DE DISCO DE LIXA	UNIDADE	900	0	900	R\$ 8,45	R\$ 7.605,00	0020770104
45125	DISCO DE LIXA PARA RESINA (9 MM 3/8 MÉDIA)	UNIDADE	3.000	20	3.020	R\$ 3,41	R\$ 10.298,20	0020770104
45126	DISCO DE LIXA PARA RESINA (9 MM 3/8 FINO)	UNIDADE	1.500	20	1.520	R\$ 3,51	R\$ 5.335,20	0020770104
45127	DISCO DE LIXA PARA RESINA (9 MM 3/8 SUPER FINO)	UNIDADE	1.500	0	1.500	R\$ 3,33	R\$ 4.995,00	0020770104
45128	DISCO DE LIXA PARA RESINA (13MM 1/2 MÉDIO)	UNIDADE	3.000	0	3.000	R\$ 2,72	R\$ 8.160,00	0020770104
45129	DISCO DE LIXA PARA RESINA (13 MM 1/2 FINO)	UNIDADE	3.000	0	3.000	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00	0020770104
45130	DISCO DE LIXA PARA	UNIDADE	3.000	0	3.000	R\$ 2,75	R\$ 8.250,00	0020770104

	RESINA (13 MM 1/2 SUPERFINO)							
45131	DISCO DE LIXA PARA RESINA (13 MM 1/2 GROSSO)	UNIDADE	6.000	0	6.000	R\$ 2,75	R\$ 16.500,00	0020770104

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após uma análise criteriosa das soluções de mercado disponíveis, chegamos à conclusão de que a melhor alternativa para atender ao interesse público envolvido é a Aquisição de Materiais Odontológicos para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville por meio do Sistema de Registro de Preços. Essa escolha é respaldada por diversos fatores, entre eles:

Orçamento - O Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme a demanda real. Essa capacidade de ajuste dos estoques ao longo do período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra

Manutenção - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção;

Assistência técnica - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de assistência técnica pois são itens de consumo, geralmente descartáveis após a primeira utilização;

Solução - Considerando que o Registro de Preço garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda ser constante, ela pode ser sazonal, dependendo dos procedimentos que serão realizados, devido a vários fatores externos que podem ser administradas com quantitativos disponível em registro. A viabilidade da contratação via Sistema de Registro de Preço demonstrasse mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter estoque em excesso e de administrar para não ocorrer a falta dos mesmos, garantindo que o item adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá danificar e ou vencer por validade (quando for o caso) sem uso com o decorrer do tempo.

Em resumo, a escolha de adquirir esses insumos por meio de licitação não apenas cumpre com as obrigações legais, mas também se revela uma decisão econômica e eficiente. Isso nos permite assegurar o suprimento adequado dos materiais necessários para atender aos usuários desses serviços, alinhando-se com as demandas específicas da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital São José de Joinville.

Demonstra-se portanto que a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Materiais Odontológicos Brocas e Acessórios para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville, via sistema de Registro de Preço, conforme (Decreto nº 11.462, de 2023).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

O parcelamento da contratação é tecnicamente e economicamente viável, não causam perda de escala e tem melhor aproveitamento do mercado e ampliação de competitividade, podem ser fracionados sem alteração na sua substância, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Para o presente processo, é necessário o agrupamento dos itens de códigos 45948, 45125, 45126, 45127, 45128, 45129, 45130, e 45131, considerando que o item 45948 - MANDRIL PARA ENCAIXE RÁPIDO DE DISCO DE LIXA DEVE SER COMPATÍVEL COM A MARCA DOS DISCOS DE LIXA, pois precisa ter encaixe adequado dos discos de lixa no mandril, para evitar que o mesmo se solte, trazendo risco nos procedimentos, motivo pelo qual estes itens precisam ser agrupados em lote.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados almejados com a presente contratação vão além da mera economia e do aproveitamento eficiente de recursos humanos, materiais e financeiros. O principal objetivo é o atendimento do interesse público, que muitas vezes transcende essas considerações. A ausência dos insumos pode acarretar impedimento no atendimento, dificultando a realização de procedimentos. A falta desses itens pode gerar prejuízos técnicos e econômicos para a Administração, aumentando o consumo de outros materiais, sobrecarregando os profissionais de saúde e comprometendo a segurança e saúde da população atendida.

Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foram considerados os seguintes aspectos:

Aproveitamento dos recursos humanos - Garantir que os profissionais das áreas técnicas possam exercer suas funções de forma eficaz é essencial para evitar retrabalhos e múltiplos atendimentos aos pacientes devido à falta de recursos.

Aproveitamento dos recursos materiais - É de suma importância garantir que os itens estejam prontamente disponíveis nas unidades finais para realizar os procedimentos aos quais se destinam.

Aproveitamento dos recursos financeiros - A aquisição dos materiais foi analisada de forma a evitar prejuízos à saúde da população e a evitar gastos desnecessários decorrentes de problemas técnicos.

A aquisição de itens por meio de processo licitatório, especialmente na modalidade de pregão eletrônico, oferece benefícios econômicos significativos para a Administração Pública. O pregão eletrônico garante uma ampla divulgação da licitação, permitindo a participação de um grande número de interessados na disputa. Além disso, a competição entre os licitantes durante a fase de lances busca assegurar a obtenção da melhor oferta possível.

A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade de adquirir os itens conforme sua demanda ao longo do período de vigência das atas de registro de preços.

Nesse cenário, a decisão de adquirir os itens por meio do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços se revela benéfica para a Administração em termos de eficiência financeira. Dado que esses itens são de uso frequente e indispensável, o seu abastecimento é crucial para o atendimento aos usuários. Portanto, optar pela contratação através do sistema de registro de preços é uma escolha adequada e estratégica.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

É importante ressaltar que a Secretaria e Hospital contam com equipe de servidores capacitados e experientes, os quais possuem o conhecimento necessário para realizar a fiscalização dos produtos adquiridos. Além disso, dispomos de uma equipe técnica especializada, composta por profissionais qualificados em suas respectivas áreas de atuação. Essa equipe é responsável por realizar uma análise criteriosa e detalhada dos produtos em questão, garantindo assim que atendam plenamente às necessidades e especificações exigidas.

É fundamental observar, em consonância com o princípio da segregação de funções, que o ordenador da despesa deve garantir que os membros envolvidos na fase preparatória não exerçam simultaneamente funções como membros da comissão de fiscalização. Essa medida visa garantir a imparcialidade e a integridade dos processos de aquisição, reforçando a transparência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

Salientamos que essa Secretaria está ciente e de acordo com o princípio da segregação de funções.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não se tem conhecimento de ATAs vigentes que possam conflitar com o presente processo.

No Pregão Eletrônico nº 123/2024, existem ATA's vigentes, as mesmas iniciam seus vencimentos em 04/2025, porém, os itens foram arrematados por diferentes fornecedores, a não aceitação de todos para a prorrogação das ATA's poderá acarretar na falta dos materiais caso um novo processo não seja realizado em tempo hábil, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042).

Sobre a aquisição via consórcio, o CISONORDESTE não realiza aquisição dos itens em questão. Por sua vez, o consórcio CINCATARINA não possui registro de todos os itens, assim como, não tem Intenção de Registro de Preço aberta para que possamos indicar nosso consumo. Considerando os prazos para tramitar os processos de compra e a necessidade de garantir insumos, se faz necessária a solicitação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Analizados os seguintes pontos:

Consumo de Energia Elevado: Não se aplica

Emissões de Gases Poluentes: Não se aplica

Uso de Recursos Naturais Limitados: Não se aplica

Produção de Resíduos: Os resíduos são descartados em sacos de lixo comum ou hospitalar (para material infectante), o descarte já segue as regras ambientais vigentes que são adotadas pela Secretaria de Saúde.

Logística Reversa: Considerando que já existe empresa prestadora de serviço para recolhimento dos resíduos pós utilização e que os itens são adquiridos conforme demanda não se faz necessário a logística reversa.

Reciclagem de Bens e Refugos: Não se aplica

Desta forma, após análise não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constatarem-se os seguintes riscos:

Risco 1- A possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada, que é uma realidade que precisa ser considerada;

Risco 2- Prejuízos ao erário pela aquisição de itens com valores acima da realidade de mercado que representam uma preocupação significativa no contexto das compras públicas.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência:

Risco 1- Trazer insegurança na realização procedimentos, ocasionando potenciais danos à eficácia do serviço prestado e, por conseguinte, prejuízos no atendimento aos pacientes.

Risco 2- Acarretar insegurança na execução dos procedimentos licitatórios, gerando desequilíbrio para a administração no uso do orçamento público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade, conforme preconizado pela Lei de Licitações e demais normativas aplicáveis.

Probabilidade P				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		x
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	x	
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3		
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	5		
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		

Impacto (I)				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1		
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2		x
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3		
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4	x	
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5		

c) **avaliação de riscos** - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

Risco 1 - Alto

Risco 2 - Baixo

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de **MITIGAR** os riscos, para tal, as ações abaixo foram adotadas:

O Risco 1 - A possibilidade de a licitação restar deserta ou fracassada pode ser atribuída a diversas causas, como especificações técnicas que restringem a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias para a aquisição e solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente, além de estimativas de preços abaixo do valor de mercado. Para mitigar esse risco, as especificações foram cuidadosamente revisadas para garantir que atendam às necessidades reais desta Administração Municipal, sendo consideradas as mínimas necessárias para o seu funcionamento adequado. Quanto à documentação, foram eliminadas exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem respaldo legal, promovendo assim uma competição mais justa e transparente no processo licitatório.

O Risco 2 - Em relação ao aspecto financeiro, em situações de licitação deserta ou fracassada (risco 1) e de possíveis prejuízos decorrentes da aquisição de itens com preços acima do valor praticado no mercado (risco 2), é crucial conduzir uma pesquisa de preços futura em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021. Essa pesquisa deve contemplar não apenas os valores vigentes, mas também considerar a eventual flutuação dos preços dos produtos no mercado. Tal abordagem possibilitará uma análise mais abrangente e precisa dos custos envolvidos, subsidiando decisões mais informadas e contribuindo para a mitigação dos riscos financeiros associados à aquisição dos referidos itens.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a	x		moderado

contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)			
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, foi exposto a necessidade e os resultados pretendidos com a aquisição de insumos da área odontológica, cujo desabastecimento atinge diretamente a saúde e tratamento dos usuários atendidos na diversas unidades da rede que prestam atendimento odontológico. Os procedimentos odontológicos são de suma importância na vida dos usuários que são acompanhados nas unidades, para prevenir e tratar doenças da saúde bucal. Além disso, problemas dentários podem dificultar a ingestão de certos alimentos e acabar levando a pessoa a manter uma dieta limitada e pobre em nutrientes essenciais causando outros problemas de saúde.

Portanto, considerando a importância de assegurar insumos para atendimento aos usuários para restauração e/ou manutenção da saúde bucal, com base nas informações levantadas durante o Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a Aquisição de Materiais Odontológicos Brocas e Acessórios para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville para um período de 12 meses.

Ressaltamos que a futura aquisição deverá considerar o menor preço de mercado, com vista a garantir o melhor/menor custo à Administração, desde que, o item atenda tecnicamente suas especificações para cumprimento da finalidade para quais se destinam.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 236/2025.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*, está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/05/2025, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/05/2025, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25615023** e o código CRC **862A48BD**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.076570-3

25615023v3